



IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

CAMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA 1



Esta Rotina Administrativa (RAD) aplica-se ao Serviço de Apoio aos Psicólogos (SEPSI), ao Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (SEASO), ao Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça (SECJI) e ao Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas (SEADE), todos da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) que têm interfaces com este processo de trabalho. Tem como objetivo estabelecer os procedimentos pelos quais o SEPSI, o SEASO, o SECJI e o SEADE apoiam as equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça nos seus processos de trabalho, assessoram os juízes na relação com essas equipes e orientam as demais partes interessadas no que se refere às atribuições do quadro de psicólogos, assistentes sociais e de comissários de justiça da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ), e passa a vigorar a partir de <u>18/12/2024</u>.

DEFINICÕES 2

Os termos técnicos desse documento constam no Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJERJ.

REFERÊNCIAS 3



- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003 Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Lei Federal nº 8.662, de 07/06/1993 Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.340, de 07/08/2006 Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da

Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e dá outras providências;

- Leis Penais Especiais;
- Lei Estadual nº 5.261, de 11/06/2008 Determina a obrigatoriedade da existência de local reservado para a atuação dos profissionais de Serviço Social no âmbito da Administração Estadual Direta, Indireta e Fundacional, com vistas à preservação do sigilo e da qualidade do atendimento;
- Provimento CGJ nº 24/2019 Regulamenta a produtividade dos analistas com especialidade de psicólogo, de assistente social e de comissário de Justiça;
- Ato Executivo TJ nº 4065/2009 Regulamenta os procedimentos da Comissão Estadual
 Judiciária de Adoção do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Aviso TJ nº 14/2002 Avisa aos senhores Magistrados, Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, serventuários e demais interessados, que o enunciado obtido por ocasião do II Encontro de Juízes de Varas de Família, realizado em Mangaratiba, nos dias 8, 9 e 10 de março de 2002 foi o seguinte: "1- É vedada a presença do advogado de qualquer das partes nas entrevistas realizadas por Assistente Social e/ou Psicólogo com o objetivo de realizar o estudo social e/ou psicológico determinado pelo juiz";
- Aviso CGJ nº 1247/2016 Avisa aos Senhores Juízes de Direito, Chefes de Serventia, Responsáveis pelas Equipes Técnicas Interdisciplinares de Psicologia e seus demais integrantes sobre a vedação de determinadas atuações do Analista Judiciário na especialidade de psicólogo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Aviso CGJ nº 1404/2018 Avisa aos Senhores Juízes de Direito, Chefes de Serventia, Responsáveis pelas Equipes Técnicas Interdisciplinares de Serviço Social e seus demais integrantes sobre prática de determinadas atuações do Analista Judiciário na especialidade de Assistente Social junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

- Aviso CGJ nº 402/2023 Avisa aos Magistrados, Advogados, Servidores da Justiça e demais interessados, que é expressamente PROIBIDO FILMAR, FOTOGRAFAR e GRAVAR VÍDEOS ou ÁUDIOS no interior das salas de atendimento das equipes técnicas interdisciplinares e nas salas de depoimento especial de crianças e adolescentes (NUDECAs), sem a prévia autorização do Juiz da serventia ou do Corregedor-Geral da Justiça.
- AVISO CGJ nº 648/2023 Avisa aos Juízes de Direito com competência cível, família, sucessões e infância, juventude e idoso, quanto à possibilidade de nomeação de perito externo psicólogo e assistente social, em processos com deferimento da gratuidade de justiça.
- AVISO CGJ nº 704/2023 Recomenda aos Senhores Magistrados e Equipes Técnicas Interdisciplinares Cíveis com competência na matéria de Família e Órfãos e Sucessões a implementação de diretrizes, a fim de aprimorar a prestação jurisdicional.
- Provimento CGJ nº 80/2009 Resolve que as equipes técnicas interdisciplinares serão formadas por assistentes sociais e psicólogos, tendo como finalidade auxiliar os juízos no âmbito de sua atribuição, e dá outras providências;
- Provimento CGJ nº 57/2019 Altera o Provimento CGJ nº 80/2009;
- Provimento CNJ nº 36/2014 Dispõe sobre a estrutura e procedimentos das varas de infância e juventude;
- Provimento CGJ nº 63/2009 Resolve instituir a Comissão de Psicologia Judiciária da Corregedoria Geral da Justiça e a Comissão de Serviço Social da Corregedoria Geral da Justiça, formadas por até cinco servidores especializados de cada área, e dá outras providências;
- Provimento CGJ nº 24/2013 Resolve instituir a Comissão do Comissariado de Justiça da Corregedoria Geral da Justiça, formada por até cinco Comissários de Justiça da Infância, da Juventude e do Idoso, indicados pelo Chefe do Serviço de Apoio aos Comissários, e dá outras providências;

- Decreto nº 53.464/1964 Regulamenta a Lei nº 4119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo;
- Referências Técnicas para Atuação do Psicólogo em Varas de Família Conselho Federal de Psicologia / Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas;
- Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os) em Programas de Atenção à Mulher
 em Situação de Violência Conselho Federal de Psicologia Brasília: CFP, 2012;
- Referências Técnicas Para Atuação das (os) Psicólogas (os) no Sistema Prisional Conselho
 Federal de Psicologia Brasília: CFP, 2012;
- Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas
 Socioeducativas em Meio Aberto Conselho Federal de Psicologia Brasília: CFP, 2012;
- Resolução TJ/OE nº 39/2010 Dispõe sobre as Centrais de Penas e Medidas Alternativas do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução CFP nº 02/2003 Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos e revoga a Resolução CFP n° 025/2001;
- Resolução CFP nº 06/2019 Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019;
- Resolução CFP nº 11/2018 Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP nº 11/2012;
- Resolução CFP nº 01/2018 Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis;
- Resolução CFP nº 10/2005 Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo;
- Resolução CFP nº 01/2009 Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos;

- Resolução CFP nº 08/2010 Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário;
- Resolução CFP nº 10/2010 Institui a regulamentação da Escuta Psicológica de Crianças e
 Adolescentes envolvidos em situação de violência, na Rede de Proteção;
- Resolução CFP nº 05/2012 Altera a Resolução CFP n.º 002/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos;
- Resolução CFP nº 17/2012 Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito nos diversos contextos;
- Referências para a atuação do psicólogo Serviço de Proteção Social a Crianças e
 Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias Conselho
 Federal de Psicologia / Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas;
- Resolução CFESS nº 273, de 13/03/1993 Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências;
- Resolução CFESS nº 513/2007 Retificada Dispõe sobre os procedimentos para efeito da Lacração do Material Técnico sigiloso do Serviço Social;
- Resolução CFESS nº 493/2006 Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social;
- Resolução CFESS nº 594/2011 Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero;
- Resolução CFESS nº 557/2009 Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais;
- Resolução CFESS nº 559/2009 Dispõe sobre a atuação do Assistente Social, inclusive na qualidade de perito judicial ou assistente técnico, quando convocado a prestar depoimento como testemunha, pela autoridade competente;
- Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

- Resolução CNJ nº 33/2010 Recomenda aos tribunais a criação de serviços especializados para escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nos processos judiciais. Depoimento Especial;
- Resolução CNJ n° 299/2019 Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;
- Recomendação CNJ nº 88/2021 Recomenda aos Tribunais Regionais Federais e aos
 Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios a utilização de
 ferramentas tecnológicas de baixo custo para instalação de salas de depoimento especial
 de que trata a Resolução CNJ nº 299/2019 (art. 7º a 9º);
- Ato Executivo TJ nº 4297/2012 Institui o Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e
 Adolescentes NUDECA, no âmbito do Poder Judiciário, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.431/2017 Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Decreto nº 9603/2018 Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece
 o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de
 violência;
- Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 35/2019 Institui o Protocolo de Depoimento Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2019 Instala polos regionalizados do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente e disciplina, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o procedimento a ser adotado no Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos moldes da Lei nº 13431/2017 (parte judicial);
- Aviso CGJ nº 43/2022 Avisa aos magistrados, secretários, chefes de serventia e entrevistadores sobre as audiências de depoimento especial;

 Aviso CGJ nº 566/2022 - Avisa aos Senhores Magistrados, Secretários, Chefes de Serventia e entrevistadores que nas audiências de Depoimento Especial a interligação das salas de entrevista e de audiência se realizará mediante a plataforma Teams.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS



FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar da Diretoria Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/DIATI)	 Planejar, supervisionar e orientar os procedimentos do SECJI, SEASO, SEPSI e SEADE.
Chefe do Serviço de Apoio aos Psicólogos da Diretoria-Geral De Apoio à Corregedoria Geral Da Justiça (DGAPO/SEPSI), do	 Apoiar as atividades necessárias à realização dos processos de trabalho e dos projetos das equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça;
Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais da	 analisar as demandas dirigidas aos serviços e as melhores formas de respondê-las;
Diretoria- Geral De Apoio à Corregedoria Geral Da Justiça	 levantar e examinar indicadores relacionados às equipes técnicas e avaliar resultados;
(DGAPO/SEASO), do Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça da Diretoria-Geral De	 colaborar na proposição de diretrizes de trabalho e na lotação de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça;
Apoio à Corregedoria Geral Da Justiça (DGAPO/SECJI) e do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas da Diretoria-Geral de Apoio à	 elaborar propostas de formação continuada em conjunto com o Núcleo de Estudo e Aperfeiçoamento Interdisciplinar da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/NUEAPI), conforme as demandas, as diretrizes e os processos de trabalho do quadro de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; zelar pela manutenção dos arquivos do Serviço;
Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEADE)	• zelar pelo integral cumprimento do Provimento nº 24/2019.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE			
Integrante do Núcleo de Estudo e Aperfeiçoamento Interdisciplinar da Diretoria- Geral De Apoio À Corregedoria Geral Da Justiça (DGAPO/NUEAPI)	 Assessorar o respectivo serviço de apoio na proposição de políticas institucionais voltadas à organização e ao aprimoramento da atuação dos psicólogos, assistentes sociais e comissários de Justiça; colaborar com o respectivo Serviço de Apoio na análise de dados e indicadores relacionados às equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de Justiça, bem como na execução de atividades propostas. 			
Apoio Técnico Do Serviço de Apoio aos Psicólogos da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEPSI), do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEASO), do Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SECJI) e do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas (DGAPO/SEADE)	 Colaborar com os chefes na análise de dados e indicadores relacionados às respectivas equipes, bem como na execução de atividades propostas; zelar para que as respostas sejam eficazes e tempestivas; apoiar as atividades necessárias à realização dos processos de trabalho e dos projetos das equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; levantar e examinar indicadores relacionados às equipes técnicas e avaliar resultados; colaborar na proposição de diretrizes de trabalho e na lotação de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça; elaborar propostas de formação continuada em conjunto com o NUEAPI, conforme as demandas, as diretrizes e os processos de trabalho dos respectivos quadros, em consonância com os chefes de cada serviço; zelar pela manutenção dos arquivos dos serviços; buscar, por intermédio da Escola de Administração Judiciária (ESAJ) ou de outros agentes de capacitação, os meios para a execução da proposta de formação continuada. 			
Apoio Administrativo do Serviço de Apoio aos Psicólogos da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEPSI), do Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais da	 Colaborar com o chefe do respectivo serviço de apoio na formatação de dados e indicadores relacionados às respectivas equipes, bem como na execução de atividades propostas; zelar para que as respostas sejam eficazes e tempestivas; 			

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE			
Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SEASO), do Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/SECJI) e do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas (DGAPO/SEADE)	 dar suporte às rotinas administrativas estabelecidas pelos chefes de serviço de acordo com as matrizes de competência; apoiar, administrativamente, as atividades necessárias à realização dos processos de trabalho e dos projetos das equipes de psicólogos, de assistentes sociais e de comissários; receber processos e expedientes, encaminhando-os para registro e autuação; zelar pela manutenção dos arquivos; levantar e examinar indicadores relacionados às equipes técnicas e avaliar resultados; colaborar na proposição de diretrizes de trabalho e na lotação de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça em consonância com os chefes de cada serviço; elaborar propostas de formação continuada em conjunto com o NUEAPI, conforme as demandas, as diretrizes e os processos de trabalho dos respectivos quadros, em consonância com os chefes de cada serviço; zelar pela manutenção dos arquivos dos serviços; buscar, por intermédio da ESAJ, ou de outros agentes de capacitação, os meios para a execução da proposta de formação continuada. 			

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS



- **5.1** As ações do SEPSI, do SEASO, do SECJI e do SEADE visam ao apoio das equipes para que possam realizar de modo eficiente e eficaz seus processos de trabalho e seus projetos.
- **5.2** O apoio mencionado traduz-se na resposta às demandas apresentadas, na disseminação de informações relevantes e na colaboração para a formação continuada.
- **5.3** As ações do SEPSI, do SEASO, do SECJI e do SEADE visam igualmente à assessoria dos juízes do Poder Judiciário Estadual e à orientação das demais partes interessadas.

- **5.4** A assessoria e a orientação têm por objetivo atender de modo eficiente, eficaz e efetivo as demandas apresentadas no que se referem às práticas das respectivas especialidades.
- **5.5** São também objetivos do SEPSI, do SEASO, do SECJI e do SEADE a identificação e a divulgação de boas práticas, desenvolvidas pelas respectivas equipes.
- 5.6 O SEPSI, o SEASO, o SECJI e o SEADE realizam análises prospectivas a fim de subsidiar as equipes de psicólogos, assistentes sociais e comissários de justiça, juízes e a CGJ acerca de problemas a serem sanados ou oportunidades a serem aproveitadas.
- **5.7** A planilha estatística é elaborada, mantida e disponibilizada pelo SEPSI, SEASO e SECJI a todas as equipes técnicas, sendo responsáveis também pela análise de dados e produção de sínteses semestrais.
- **5.8** Anualmente, os dados estatísticos consolidados são encaminhados por e-mail às equipes de Serviço Social e Psicologia.
- Pormenores do processo de trabalho desta RAD estão descritos nos <u>Planos de Atividades</u>
 <u>Detalhadas.</u>

6 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE		
Tempo Médio de Atendimento das Demandas	∑ do tempo de processamento de cada demanda ÷ total de demandas	Mensal		

7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA



7.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON- SÁVEL	ACESSO	ARMAZE- NAMENTO	RECUPE- RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Cópia de Correspondencia Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SEPSI	Restrito	Pasta Eletrônica (Servidor)	Data/ Numero	<i>Backup</i> e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Cópia de Correspondencia Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SEASO	Restrito	Pasta/Pasta Eletrônica	Data/ Numero	<i>Backup</i> e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Cópia de Correspondencia Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SECJI	Restrito	Pasta Eletrônica	Data/ Numero	Backup e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO
Cópia de Correspondência Expedida	0-6-2-2 j	DIATI/ SEADE	Restrito	Pasta Eletrônica	Data/ Numero	Backup e Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

Notas:

- a) Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) SGADM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de cópias de Segurança de Dados.



Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003.



Serviço de Apoio aos Psicólogos (**SEPSI**); Serviço de Apoio aos Assistentes Sociais (**SEASO**); **seto por:** Serviço de Apoio aos Comissários de Justiça (**SECJI**) e ao Serviço de Apoio ao Núcleo de

Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas (SEADE)



Aprovado por: Diretor-Geral de Apoio à Corregedoria-Geral de Justiça (DGAPO)

RAD-DGAPO-017 REV.01 Página **11** de **12**

^{*}CCD = Código de Classificação de Documentos.

^{**}UO = Unidade Organizacional.

^{***}SGADM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Secretaria-Geral de Administração.

- 1 FLUXO DE PROCEDIMENTO DO TRABALHO
- 1.1 FLUXO DE PROCEDIMENTO DO TRABALHO APOIAR AS EQUIPES TÉCNICAS INTERDISCIPLINARES, ASSESSORAR JUÍZES E ORIENTAR DEMAIS PARTES INTERESSADAS

